



Exmo. Senhor
Representante da Alexandre Sarmiento –
Formação Unip. Lda.
AS – Formação, Unip. LdaForamplus®
Dr. Alexandre Aníbal Pimenta Morais
Sarmiento
Urbanização Chave Nº 19A, 1º Dt Frente
3810-081 Aveiro

N. Refª
SAI-OE/2023/10130

V. Refª

| | |
|----------|--|
| DATA | 04-10-2023 |
| ASSUNTO: | Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Acção de Formação «Abordagem da Pessoa com Afeções do Pé» |

Exmo Sr. Dr.,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Acção de Formação «Abordagem da Pessoa com Afeções do Pé» (AFA/2023/07766)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.

- Decisão de Acreditação:
 - Actividade acreditada? Sim.

- Despacho de fundamentação da decisão:

"A atividade proposta, Acção de Formação «Abordagem da Pessoa com Afeções do Pé», é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro."

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a **Acção de Formação «Abordagem da Pessoa com Afeções do Pé» obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 04 de Outubro de 2023, com a atribuição de 1,8 Créditos de Desenvolvimento Profissional (CDP).**

A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 06 de Setembro de 2023 e término a 06 de Setembro de 2025.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *"...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação."*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira
Vice-presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG